

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

**ORDENADOR DE DESPESA:** Luiz Vicente Paglia Junior, Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

### **OBJETO:**

Serviços de reforma, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a execução da reforma da Cobertura do Ginásio Menegolla contemplando a verificação e análise estrutural da estrutura metálica existente quanto a necessidade de realização de reparos necessários, localizado na Rua Boaventura Corrêa Lemos, Bairro Matinho, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

### **JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a realização do Torneio Internacional de Futsal Feminino, a ser sediado no município, é imprescindível a realização de melhorias no Ginásio Menegolla, pois o mesmo será utilizado pelas delegações para a realização de treinos. Sendo assim, torna-se necessária a realização de melhorias na edificação.

### **DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:**

Fornecimento dos projetos e especificações técnicas necessárias à execução da obra;  
Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização da obra;  
Emitir Ordem de Serviço;  
Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;  
Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## **DA PROPONENTE/CONTRATADA:**

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;

A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra;

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente uniformizados durante a execução da obra;

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente;

A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de Execução, assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;
- II. Diário de obra mensal;
- III. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- IV. GFIP;
- V. CND;
- VI. Projeto *As Built*, quando for o caso;
- VII. ART de projeto *As Built*, se for o caso.

A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;

A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo e Engenheiro Mecânico;

A Comprovaç

ão de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil e/ou arquiteto e engenheiro mecânico) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU);

A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente, com firma reconhecida e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa licitante válido pelo período de vigência do Contrato e ou Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA/CAU em nome da empresa proponente e do seu responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando a execução dos serviços técnicos com características semelhantes com o objeto deste edital, comprovando a execução de serviços compatíveis de no mínimo 50% da área do objeto licitado;

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.

Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para realização dos serviços técnicos especializados objeto da licitação, bem como indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços técnicos, assinada pelo responsável legal da empresa;

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

**DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro constante no edital, 30 (trinta) dias sendo passível de prorrogação apenas em caso de apresentação de justificativa técnica plausível aceita pela contratante. A obra deverá ser executada na Rua Boaventura Corrêa Lemos, Bairro Matinho, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - FISCAL DA OBRA:** Wilson José Montemezzo, contato no telefone (49) 3441-8518 e via e-mail: engenharia2@xanxere.sc.gov.br

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias conforme Cronograma Financeiro, de acordo com Boletim de medição e Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário de Obra, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

**ESTIMATIVA DE CUSTO:** R\$ 236.201,53 (Duzentos e trinta e seis mil duzentos e um reais com cinquenta e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Reduzido: 75 – Fonte: 100 – Elemento: 44905195

**VALORES REFERENCIAIS:** conforme planilhas de referência de preços oficiais como SINAPI da CAIXA e de outros órgãos governamentais, bem como de composições e cotações de mercado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato de prestação de serviços terá vigência de 1 ano.

Xanxerê, 08 de julho de 2022.

---

Luiz Vicente Paglia Junior  
Secretário Municipal de Esportes,  
Cultura e Lazer

---

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal